UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.025818/2018-61

Unidade Gestora: 154043 - UFU

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA № 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.611.589/0001-39, sediado na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Bairro Recanto dos Vinhais, em São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-070, neste representada pela Sra. Rita Aparecida Salgado, CPF nº ***.062.586-**, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025818/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, **em carácter excepcional**, **a vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, **de 08/05/2024 a 08/11/2024**.
- 1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.
- 1.1.2. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, conforme disposto no Parecer n° 07/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, com aviso prévio à Contratada de 45 (quarenta e cinco) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 909.775,50** (novecentos e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o **valor global** estimado para nova vigência de **R\$ 5.458.653,00** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais), conforme quadro resumo a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado		Valor total do serviço	Valor mensal por local
Recepcionista - 40h - Diurno	Uberlândia	R\$ 4.823,87	158	R\$ 762.171,46	R\$ 878.526,64
Recepcionista - 40h - Diurno - Insalubre		R\$ 5.322,13	5	R\$ 26.610,65	
Recepcionista - 44h - Diurno		R\$ 5.279,09	17	R\$ 89.744,53	
Recepcionista - 40h - Diurno	Ituiutaba	R\$ 4.427,06	3	R\$ 13.281,18	R\$ 13.281,18

Valor Mensal dos Serviços			187	R\$ 909.775,50	R\$ 909.775,50
Recepcionista - 40h - Diurno	Patos de Minas	R\$ 4.575,46	2	R\$ 9.150,92	R\$ 9.150,92
Recepcionista - 40h - Diurno	Monte Carmelo	R\$ 4.408,38	2	R\$ 8.816,76	R\$ 8.816,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da 3.1. assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de R\$ 272.932,65 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- 3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 3.3.
- 3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução 3.3.2. do contrato:
- 3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, 3.3.4. não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO 4.

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração Rita Aparecida Salgado Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por RITA APARECIDA SALGADO, Usuário Externo, em 26/04/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a), em 29/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5367880 e o **陆** código CRC **9FBB1DC1**.

Referência: Processo nº 23117.025818/2018-61 SFI nº 5367880